

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO** nº 055/2019.**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº FUMEC.2019.00000044-76.

O.C. BEC: 824402801002019OC00072

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **10/01/2020 às 9:00 horas** por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação do resultado Análise de Amostras e demais providências.A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites www.fumec.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br

Campinas, 03 de janeiro de 2020

WILLIAM HENRIQUE SOLDERA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMUNICADO Nº 01/2020 - SMEL

Comunicamos que a partir de 15/01/2020, os usuários cadastrados (com carteirinhas) das piscinas sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SMEL estarão liberados para frequentar qualquer uma das piscinas abaixo relacionados, bastando apenas a apresentação do recibo da mensalidade do mês vigente e a carteirinha que deve ser preenchida no verso com as seguintes informações:

- Telefone da residência
- Telefone Celular
- Telefone para emergência
- Endereço completo

* no caso de crianças, somente acompanhados dos responsáveis legais.

RELAÇÃO E ENDEREÇO DAS PISCINAS:

- 1- Clube Municipal João Carlos de Oliveira - Vila Padre Anchieta
Av. Nossa Senhora das Dores, N°67 - Vila Padre Anchieta
- 2- Praça de Esportes Salvador Lombardi Neto - Jardim Eulina
Rua Barão de Porto Feliz, S/N° - Jardim Eulina
- 3- Clube Municipal Angelo Barbosa - Vila 31 de Março
Rua Ernesto Luis de Oliveira, N°45 - Vila 31 de Março
- 4- Praça de Esportes Doival Daniel Waltge - Vila Formosa
Rua João Brasil, S/N° - Vila Formosa
- 5- Praça de Esportes Olímpio Dias Porto - Vila Pompéia / Ferrari
Rua Laranjal Paulista, N°635 - Vila Pompéia
- 6- Praça de Esportes Ferdinando Panatomi - Joaquim Inácio
Rua Frederico Ozanã, N° 360 - Vila Joaquim Inácio
- 7- Praça de Esportes Carlos Grimaldi - Parque Industrial
Rua Maria Bibiana do Carmo, S/N° - Parque Industrial
- 8- Praça de Esportes José Gentil Franco de Campos - Proost de Souza
Rua Joaquim Teodoro T. de Souza, N°80 - Vila Proost de Souza
- 9- Praça de Esportes Dr. Edgar Ariani - Novo Cambuí
Rua Maria Encarnação Duarte, N°480- Novo Cambuí
- 10- Praça de Esportes Pompeo de Viho - Nova Europa
Rua Plínio Pereira Neves, N°260 - Jardim Nova Europa
- 11- Praça de Esportes Gilberto Campos Valente - Joaquim Egidio
Rua Mafalda Guedes Milano, N°117 - Joaquim Egidio
- 12- Praça de Esportes Benedito do Santo - Sousas
Rua Ricardo Gumblenton Daunt, S/N° - Sousas
- 13- Balneário Taquaral
Av. Heitor Penteado, S/N° - Portão 07 - Lagoa Taquaral

Para novos usuários:

- levar 2 fotos 3X4;
- levar os documentos RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
- levar Comprovante de endereço (cópia)
- efetuar no local o pagamento da mensalidade do mês vigente .

* **Para menores de 18 anos é necessário a presença do responsável legal.**

Campinas, 02 de janeiro de 2020

DÁRIO SAADI

Secretário de Esportes

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**Protocolo:** 2018/03/07359**Data:** 18/12/2018**Interessado:** Grupo Econômico BYD**IM:** 315.528-5, 505.908-9, 333.604-2, 505.904-6 e 505.906-2**CNPJ:** 17.140.820/0002-62, 17.140.820/0003-43, 21.858.948/0001-52,

21.858.948/0003-14 e 21.858.948/0004-03

IE: 795.530.597.112, 795.935.620.115, 795.613.632.115**Assunto:** Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 15.602/2018**DECISÃO**Retifico, de ofício, parte da decisão publicada no DOM em 4/12/2019, visando corrigir erro formal na grafia de data, no item I, "a", que passa vigorar com o seguinte texto: I - **BYD do Brasil Ltda.** - CNPJ nº 17.140.820/0002-62 e 17.140.820/0003-43: a) isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis locados, pelo período de 10 (dez) anos, conforme estabelece os arts. 4º e 6º, I, "a", da Lei Municipal nº 15.602/2018, a partir de 1/01/2015, para o imóvel registrado sob o código cartográfico nº 3162.42.18.0177.01001, e a partir de 1/01/2018 para o imóvel registrado sob o código cartográfico nº 3162.41.65.0001.01001. Os demais elementos da referida decisão permanecem inalterados.

Campinas, 03 de janeiro de 2020

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolado:** PMC.2019.00053887-10**Interessado:** IGREJA BÍBLICA DE CRISTO**Cartográfico:** 3412.34.31.0001.01001**Assunto:** ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOSEm face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3412.34.31.0001.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4o, XIII, **a partir do exercício de 2020**, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se à 2023**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, nos termos da Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, §2º.**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 02 de janeiro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolado:** PMC.2019.00040185-95**Interessado:** CENTRO ESPÍRITA SANTUÁRIO NOSSO LAR BEZERRA DE MENEZES**Cartográfico:** 3414.32.53.0708.01001**Assunto:** ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOSEm face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3414.32.53.0708.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4o, XIII, **para o exercício de 2020**, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2020**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4o, XIII, §2o. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 02 de janeiro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolado:** PMC.2019.00051962-17**Interessado:** IGREJA ASSEMBLÉIAS PENTECOSTAIS DE JESUS CRISTO**Cartográfico:** 3442.51.33.0621.01001**Assunto:** ISENÇÃO DO IPTU - IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOSEm face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para imóveis locados para uso de templos de qualquer culto ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3442.51.33.0621.01001**, tendo em vista que constatado a irregularidade fiscal do imóvel em 16/12/2019, data da protocolização do pedido, bem como o proprietário locador do referido imóvel possui participação na administração e representação da entidade religiosa locadora do imóvel, contrariando assim o disposto no artigo 4º, XIII, "c", §§5º e 6º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Campinas, 02 de janeiro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolado:** PMC 2019.00036112-17**Interessado:** Orion Projetos e Empreendimentos Limitada**Código Cartográfico:** 3423.41.95.0173.01001**Assunto:** Isenção do IPTU para Imóveis Tombados / Atualização CadastralCom fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de isenção do IPTU para imóveis tombados de uso comercial relativo ao imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3423.41.95.0173.01001**, com fundamento no artigo 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista o exaurimento na esfera administrativa, tendo em vista que os documentos apresentados pelo interessado para comprovar seu direito, confirmam a reforma do imóvel ocorrida no ano de 2017, a qual habilitaria o interessado a fruir da isenção pleiteada para o exercício de 2018, cujo pedido à época protocolizado sob nº 2017/03/001, foi definitivamente indeferido através da decisão publicada no D.O.M. em 26/04/2019.

Fica o requerente desde já notificado para que em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 02 de janeiro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolado SEI:** PMC.2019.00044816-27**Interessado:** IGREJA EVANGÉLICA PEDRA ANGULAR**Cartográfico:** 3433.22.43.0129.00000**Assunto:** Isenção do IPTU para Imóvel Locado para Templos